

VDQ Holdings S.A.

CNPJ nº 08.803.085/0001-58 – NIRE 35.300.344.031

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

a ser realizada, em 23 de setembro de 2022

VDQ Holdings S.A. (“Companhia”), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de setembro de 2022, às 10 horas, na sede da Companhia, na cidade de Barretos, estado de São Paulo, na Rua 28, nº 15, sala 4, bairro Melo, CEP 14780-110, para examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a realização 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia, no valor total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução nº 476 da Comissão de Valores Mobiliários, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada; (ii) a outorga e constituição, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia relativas às Debêntures, da alienação fiduciária de (i) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Minerva S.A. (“Minerva”), representadas sobre o código BEEF3 perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e de titularidade da Companhia (“Ações Alienadas Fiduciariamente”), incluindo todos os proventos, direitos patrimoniais, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às Ações Alienadas Fiduciariamente, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma a serem distribuídos pela Minerva à Companhia; (ii) quaisquer bens em que as Ações Alienadas Fiduciariamente sejam convertidas ou passem a ser representadas (inclusive quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários); (iii) todas as ações que porventura, a partir da data de assinatura do instrumento por meio do qual será constituída a garantia ora descrita (“Contrato de Garantia”), sejam atribuídas à Companhia, ou seu eventual sucessor legal, por meio de subscrição, por força de desmembramentos, grupamentos ou exercício de direito de preferência relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente, distribuição de bonificações, capitalização de lucros ou reservas, direito de subscrição de novas ações representativas do capital da Minerva e quaisquer bônus de subscrição de titularidade da Companhia decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente; e (iv) caso haja substituição das Ações Alienadas Fiduciariamente, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos, incluindo, mas não se limitando a bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, sejam elas detidas atualmente ou no futuro, que porventura, a partir da celebração do Contrato de Garantia, venham a substituir as Ações Alienadas Fiduciariamente, em razão de cancelamento de tais ações, incorporação (inclusive incorporação de ações), fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Minerva (“Garantia Real”). (iii) a autorização expressa para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações da Assembleia, incluindo a negociação e celebração de todos os documentos necessários e indispensáveis à realização da Emissão e à constituição da Garantia Real. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, através de e-mail – jurídico@gvq.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; (c) instrumento de outorga de poderes de representação (procuração), conforme aplicável; e (d) no caso de acionistas que sejam fundos de investimento, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como serão disponibilizados por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) a ser enviada aos acionistas. Barretos/SP, 15 de setembro de 2022. **Fernando Galletti de Queiroz** – Diretor; **Rafael Vicentini de Queiroz** – Diretor. (15, 16 e 17/09/2022)

